

# Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

## EDITAL

Praia Grande, 17 de março de 2015.

TIPO: Menor Preço  
CONVITE: 002/2015

### **1. PREÂMBULO**

A Superintendência, no uso de suas atribuições, responsável pela administração do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, situado na rua Jaú, nº 880 – Sala 52/53/54/55 – Boqueirão – Praia Grande/SP, CONVIDA as empresas interessadas em participarem do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, do tipo **Menor Preço**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação dos serviços especificados no item 2 deste edital.

É parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO;  
ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO;  
ANEXO IV – DECLARAÇÃO AO ATENDIMENTO DO ARTIGO 27, V DA LEI FEDERAL 8.666/93;  
ANEXO V – MODELO CONTRATO.

- 1.1 Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas, quaisquer outras interessadas, cadastradas em especialidade compatível com o objeto licitado perante a Administração direta ou indireta, nos níveis municipal, estadual ou federal.
- 1.2 Fica designado o dia 26/03/2015, às 09h30min, para a sessão de abertura dos trabalhos, devendo os envelopes, contendo documentos e proposta, serem entregues, na sede do Instituto, até às 08h40min;
  - 1.2.1 Deverá ser observado rigorosamente o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. Em decorrência, recomenda-se que os envelopes sejam entregues anteriormente à data da abertura do certame.

# Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

## 2. DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1O presente certame tem por objeto a contratação pelo período quatro meses, empresa para realização de serviços de assessoria para implantação das rotinas internas por meio de capacitação e instalação do sistema disponibilizado pelo Ministério da Previdência, conforme detalhamento apresentado no ANEXO I – Termo de Referência.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas convidadas e as demais interessadas, nos termos do subitem 1.1

3.2 Será vedada a participação de empresas que participem de consórcios, em processo de recuperação judicial, declaradas inidôneas por ato do Poder Público, impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, Direta ou Indireta.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A documentação deverá ser entregue, em dois envelopes fechados e indevassáveis, cujo anverso deverá constar, no mínimo, a razão social da empresa, indicação do nº do Convite e identificação de qual envelope se trata (A ou B), sendo:

4.1.1 **“Envelope A - Habilitação”;**

4.1.2 **“Envelope B - Proposta de Preço”.**

## 5. CONTEÚDO DO ENVELOPE “A – HABILITAÇÃO”

5.1 Em caso de envio de representante que não seja o legal, é indispensável a apresentação de declaração em papel timbrado indicando a pessoa que representará o proponente na licitação, conforme modelo anexo I, conferindo-lhe expressamente poderes para receber intimação, interpor recursos ou deles renunciar;

5.1.1 A não apresentação da declaração de que trata o item anterior, não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se contra as decisões tomadas pela comissão ou pelo servidor responsável durante a fase de abertura dos envelopes;

5.1.2 Os participantes deste Convite só poderão manifestar-se durante o procedimento licitatório, inclusive para desistir da interposição de recursos, por meio de seus representantes legais ou credenciados que deverão apresentar prova de identidade;

## **Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande**

- 5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus diretores;
- 5.3 Prova de inscrição no CNPJ;
- 5.4 Certidão Negativa de Débito perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
- 5.5 Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, por meio de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 5.7 Certidão de Falência e Concordata;
- 5.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.10 Anexo II – Declaração ao atendimento do artigo 27, V da Lei Federal da Lei 8.666/93;
- 5.11 Não serão aceitas Certidões com datas anteriores a mais de 30 dias da data de recebimento e abertura dos envelopes;
- 5.12 Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas;
- 5.13 A Comissão de Licitação poderá aceitar cópias sem autenticação, acompanhadas dos originais, que serão por ela autenticadas na forma da lei;
- 5.14 No caso de apresentação de documentos originais, serão eles anexados ao processo licitatório;

### **6. CONTEÚDO DO ENVELOPE “B – PROPOSTA DE PREÇO”**

- 6.1A proposta, obrigatoriamente, formulada em 01 (uma) via, conforme os termos do anexo II ou com os mesmos componentes, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, integralmente digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível, sem emendas e rasuras, contendo a razão social e endereço da empresa, bem como o respectivo carimbo do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado com nome, cargo, R.G. e C.P.F.,

## **Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande**

- 6.2 As licitantes deverão apresentar proposta com data base correspondente ao mês da sessão de abertura da licitação;
- 6.3.A proposta deverá conter o preço mensal e total compatíveis com os praticados no mercado, devendo estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, descontos, bonificações, inclusive custo do orçamento, etc., e excluídos quaisquer encargos financeiros agregados ao seu valor econômico;
- 6.3.1 A empresa deverá preencher o preço mensal e anual no Impresso Oficial Proposta (anexo II);
- 6.3.2 A proposta deverá obedecer às especificações que integram o presente Edital, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.3.3 A proposta deverá atender todas as solicitações contidas no item 2.;
- 6.3.4 A proposta apresentada terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do certame;

### **7. DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 7.1 Às 09h30min do dia 26/03/2015, o responsável pelo convite procederá a abertura pública dos envelopes de habilitação (Envelope A), os quais serão apreciados e rubricados pelos presentes, juntamente com seus conteúdos;
- 7.2 No ato da sessão de abertura será lavrada ata circunstanciada que deverá ser assinada, obrigatoriamente, pelo responsável pelo convite e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
- 7.3 O julgamento da habilitação será objetivo e realizado, levando-se em consideração os critérios do item 5 e seus subitens;
- 7.4 Serão inabilitados, sem que caiba qualquer indenização às proponentes, a documentação de habilitação que não esteja em acordo com os critérios estabelecidos no item 5 e seus subitens
- 7.5 Serão devolvidos os envelopes "B – Proposta de Preço" a licitante que for considerada inabilitada.
- 7.6 No dia e local determinados no item 1.2, após o julgamento do envelope "A – Habilitação", caso não haja desclassificação de nenhuma proponente e desde que todos renunciarem a quaisquer recursos, será processada a abertura do envelope B.

## **Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande**

- 7.6.1 Havendo desclassificação de proponente, a sessão será interrompida, para abertura do prazo legal para eventual recurso e somente prosseguirá o certame após julgamento dos eventuais recursos e impugnações e mediante nova comunicação de data para abertura do envelope B.
- 7.7 No ato da sessão de abertura e julgamento das propostas de preço será lavrada ata circunstanciada que deverá ser assinada obrigatoriamente pelo responsável pelo convite, e, pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma;
- 7.8 Serão desclassificados, sem que caiba qualquer indenização às proponentes, as propostas que não estejam em acordo com os critérios do item 6 e seus subitens;
- 7.9 Se os preços ofertados pelas concorrentes forem considerados exorbitantes fica reservado à administração o direito de recusá-los;
- 7.10 Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 7.11 Caso todas as propostas forem desclassificadas, a Superintendência poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova proposta de preço escoimada das causas referidas nos itens acima;
- 7.12 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço entre as proponentes;

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **8.1 Compete à CONTRATADA:**

- 8.1.1 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de material, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas;
- 8.1.2 Fornecer, no prazo estabelecido pela contratante, os documentos solicitados;
- 8.1.3 Prestar os serviços ora contratados dentro dos parâmetros técnicos adequados e legais.

#### **8.2 Compete à CONTRATANTE:**

## **Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande**

- 8.2.1 Fornecer à contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- 8.2.2 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- 8.2.3 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- 8.2.4 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros (quando for o caso);
- 8.2.5 Receber os relatórios encaminhados pela contratada atestando o cumprimento dos serviços e providenciando o seu pagamento;
- 8.2.6 Arcar com despesas relativas a viagens, caso necessárias e previamente acordadas com a contratada, para assessoria junto aos órgãos fiscalizadores situados fora do estado de São Paulo.

### **9. DOS PREÇOS**

- 9.1 Os preços praticados e contratuais, para a execução dos serviços objeto da presente licitação, serão os valores constantes da proposta da adjudicatária.
- 9.2 De acordo com a legislação vigente, os preços contratuais não serão reajustados.

### **10. DO PAGAMENTO E JULGAMENTO**

- 10.1 O pagamento dos serviços executados será mensal e procedido mediante a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal e fatura ou nota fiscal fatura;
  - 10.1.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta em 10 (dez) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal;
  - 10.1.2 Nos termos do artigo 45, parágrafo primeiro do Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e normas complementares, o julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
  - 10.1.3 O orçamento estimado do IPMPG para a presente contratação é no valor total de R\$ 36.790,00 (trinta e seis mil, setecentos e noventa reais).

### **11. A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1 Com fundamento no artigo 60 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, as obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no instrumento de contrato, cuja minuta integra o presente Edital (anexo III);

## **Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande**

- 11.2 A adjudicatária será convocada firmar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da referida publicação;
- 11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 11.4 A assinatura do termo de contrato deverá ser efetuada pelo representante legal da empresa adjudicatária, de acordo com o estatuto social desta.
- 11.5 Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, é facultado à Superintendência convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.6 Por ocasião do ajuste, se vencida qualquer das certidões exigidas neste Edital, deverá o adjudicatário rerepresentá-las;
- 11.7 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

### **12. DA VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO**

- 12.1 O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses contados da data de sua assinatura.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 13.1 As despesas com a execução dos serviços decorrentes da presente licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação consignada no vigente orçamento e classificada sob o nº.

3.3.90.35.00 09 122 4005 2162

E nos exercícios futuros, às contas das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

### **14. DAS SANÇÕES**

- 14.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada sujeitar-se-á as seguintes multas:

## **Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande**

14.1.11% sobre o valor do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato;

14.1.20,1% do valor da proposta, por dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo final fixado para entrega dos serviços objeto do presente edital.

### **15. DA LEGISLAÇÃO**

15.1 A presente licitação reger-se-á pelas decisões estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A Superintendência Previdenciária reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, sem que assista aos interessados concorrentes o direito de reclamarem indenizações ou recompensa;

16.2 A participação nesta licitação implicará a aceitação integral e irretratável deste edital;

16.3 Os casos omissos não previstos neste edital serão solucionados pela Comissão de Licitação;

16.4 Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste edital, não resolvidas na esfera administrativa.

**REGINA MAINENTE  
SUPERINTENTENDE**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** contratação pelo período quatro meses empresa para realização de serviços de assessoria para implantação das rotinas internas por meio de capacitação e instalação do sistema disponibilizado pelo Ministério da Previdência, conforme detalhamento abaixo:

- Capacitação de 16 horas ao grupo de trabalho designado pelo IPMPG, objetivando a implantação definitiva da rotina de compensação previdenciária;
- Análise dos processos rejeitados pelo INSS;
- Criação do cronograma de envio dos processos por prioridade de recebimento;
- Catalogar as informações coletadas para orientação à formação de banco de dados necessário à emissão dos requerimentos de compensação previdenciária exigidos pela legislação federal;
- Planejar a metodologia a ser utilizada para a transferência de dados e imagens dos processos por meio do sistema disponibilizado pelo Ministério da Previdência;
- Planejamento para cumprir as exigências entre RO e RI.
  
- Catalogar as informações coletadas para orientação à formação de banco de dados necessário à emissão dos Requerimentos de compensação previdenciária exigidos pela legislação federal;
- Assessorar a organização e apresentação dos processos de aposentadoria nos moldes determinados pelo Tribunal de Contas do Estado/SP, visando o registro dos benefícios concedidos;

Após o treinamento, a CONTRATADA deverá acompanhar o grupo de trabalho pelo período de quatro meses para sanar dúvidas.

**ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, COM SEDE À \_\_\_\_\_, C.N.P.J. Nº \_\_\_\_\_, REPRESENTADA PELO( A ) SR. (A \_\_\_\_\_

**CREDENCIA** O(A) SR.(A) \_\_\_\_\_(CARGO)\_\_\_\_\_

PORTADOR(A) DO R.G. Nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, PARA REPRESENTÁ-LA PERANTE SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE NO CONVITE Nº \_/2015, PODENDO, INCLUSIVE, RECEBER INTIMAÇÃO, INTERPOR E DESISTIR DE RECURSOS EM TODAS AS FASES LICITATÓRIAS.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME:.....

CARGO:.....

RG.:.....

**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, COM SEDE À \_\_\_\_\_, C.N.P.J. Nº \_\_, PELA PRESENTE PROPÕE EXECUTAR O OBJETO LICITADO PELO VALOR MENSAL TOTAL DE R\$ \_\_\_\_\_ (TOTAL POR EXTENSO), TOTALIZANDO ANUALMENTE O DE VALOR R\$ \_\_\_\_\_ (TOTAL POR EXTENSO).

DECLARA, OUTROSSIM, QUE POR SER DE SEU CONHECIMENTO, SUBMETE-SE A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO, ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE INTEGRARÃO O AJUSTE CORRESPONDENTE. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

CARIMBO DO CNPJ -MF.:

(LOCAL) \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME:.....

CARGO:.....

RG.:.....

# Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE QUE TRATA O INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.

### DECLARAÇÃO

....., INSCRITA NO CNPJ N.º \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR.(A) \_\_\_\_\_, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º \_\_\_\_\_ E DO CPF N.º \_\_\_\_\_, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI N.º 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (\_\_\_\_\_).

SÃO PAULO, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2015.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
NOME:.....  
CARGO:.....  
RG.:.....

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

# Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

## ANEXO V – MODELO CONTRATO

### Contrato n.ºXXXX/2015

Termo de contrato que entre si celebram a Superintendência Previdenciária do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, e a EMPRESA XXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a prestação de serviços de Assessoria na área previdenciária, conforme descrição no item 2 do Edital.

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2015, a Superintendência Previdenciária do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, situada na Rua Jaú N° 880 – Boqueirão – Praia Grande, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.183.306/0001-19 neste ato representado por (nome), (cargo), portador do documento de identidade RG xxxxxxxx e CPF xxxxxxxx, e a Empresa xxxxxxxxxxxx – CNPJ xxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxx, nesta ato representado por seu sócio proprietário **xxxxxxx RG (xxxxxxx), CPF (xxxxxxx)**, daqui por diante denominada "CONTRATADA", resolvem firmar o presente Contrato regido pela Lei Federal 8.666 de, 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

**1.1** – Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato, pelo período de quatro meses, a realização de serviços de assessoria para implantação das rotinas internas por meio de capacitação e instalação do sistema disponibilizado pelo Ministério da Previdência, conforme detalhamento apresentado no ANEXO I – Termo de Referência, e descrições nas cláusulas do Edital do Convite nº xxxxx/2015.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de XX (XXXX) XXXXXX a contar da data de assinatura do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

**3.1** – O valor total do contrato para o período de XX (XXXXXX) meses, será de R\$ XXXXX, devendo ser pagos em parcelas mensais de R\$ XXXXXX.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, até o 5.º dia útil do primeiro mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal;

4.2. Os preços contratados para o período de XX (XXXXXXX) meses são irrevogáveis.

## **Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande**

4.3. Serão deduzidos dos pagamentos os tributos legais vigentes no período de duração do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto do referido edital.

5.1.2 – Atender as solicitações do Contratante, dentro dos prazos estipulados, para que não ocorram penalidades dos órgãos fiscalizadores do regime próprio de previdência.

5.1.3 – Findo o prazo contratual, a Contratada responsabiliza-se por eventuais defesas administrativas, junto aos órgãos competentes, nos atos objeto de sua assessoria, no período abrangido pelo presente contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. – Disponibilizar documentos, prestar informações necessárias para a execução dos serviços contratados.

6.1.2 – Efetuar os pagamentos que forem devidos à contratada, observadas as condições previstas no edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei 8.666 de, 21 de junho de 1993, observado o disposto na cláusula 14 do edital.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo xxxx, desde que haja conveniência para a Administração.

## **Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande**

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.1. e Inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.

8.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93

8.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Rege-se o presente pela Lei Federal 8.666/93 e suas devidas alterações.

9.2. Não se estabelece por este Contrato, qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da comarca de Praia Grande para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

10.2. E por estarem justas e concordes, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas clausulas deste contrato, de que fazem parte integrante e se vinculam ao Convite xxxx/2015, e a proposta da CONTRATADA, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

---

**REGINA MAINENTE  
SUPERINTENDENTE**

---

**Nome e cargo do responsável pela Contratada**

TESTEMUNHAS:

---

Rg.: \_\_\_\_\_

---

Rg. \_\_\_\_\_